

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão atender às medidas, índices de carga e velocidade, número de lonas, classificações de uso, bem como às demais características técnicas compatíveis com cada tipo de veículo ou equipamento da frota municipal.

1.3. Segue tabela com os itens e respectivos valores de referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem	Valor Referência
1	45	UN	PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 X 20, LISO, RADIAL 16 LONAS, INDICE DE CARGA 146/143. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. COM NO MINIMO 16 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS.	R\$ 2.550,00
2	15	UN	PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 X 20, LISO, RADIAL 16 LONAS, INDICE DE CARGA 146/143. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. COM NO MINIMO 16 MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS. - Cota Referente ao item 1.	R\$ 2.550,00
3	45	UN	PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 900 X 20, LISO, 14 LONAS, INDICE DE CARGA 140/137, RADIAL. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	R\$ 2.387,00
4	15	UN	PNEU CAMINHÃO E ÔNIBUS 900 X 20, LISO, 14 LONAS, INDICE DE CARGA 140/137, RADIAL. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NAO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE	R\$ 2.387,00



			ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. - Cota Referente ao item 3.	
5	23	UN	PNEU OTR 19.5 X 24, DIAGONAL (COMUM), 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO E2/L2, USO MISTO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	R\$ 3.942,00
6	7	UN	PNEU OTR 19.5 X 24, DIAGONAL (COMUM), 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO E2/L2, USO MISTO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. - Cota Referente ao item 5.	R\$ 3.942,00
7	23	UN	PNEU OTR 20.5 X 25, DIAGONAL (COMUM), 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L3. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA.	R\$ 5.990,00
8	7	UN	PNEU OTR 20.5 X 25, DIAGONAL (COMUM), 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L3. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA. - Cota Referente ao item 7.	R\$ 5.990,00
9	23	UN	PNEU OTR 20.5 X 25, 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L3, DIAGONAL, USO MISTO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	R\$ 9.215,00
10	7	UN	PNEU OTR 20.5 X 25, 20 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L3, DIAGONAL, USO MISTO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. - Cota Referente ao item 9.	R\$ 9.215,00
11	120	UN	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO, MEDIDA 175/65 R 14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 380.	R\$ 336,00
12	120	UN	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO, MEDIDA 175/70 R 13, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 82T. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 350.	R\$ 304,00
13	188	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 175/70 R 14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88T. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 340.	R\$ 346,00
14	62	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 175/70 R 14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE 88T. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 340. - Cota Referente ao item 13.	R\$ 346,00
15	120	UN	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO, MEDIDA 185/60 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 84H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 400.	R\$ 381,00
16	120	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 185/65 R 14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 86H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 400.	R\$ 430,00



17	90	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 185/65 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 88H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 380.	R\$ 420,00
18	90	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 195/65 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 91H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 380.	R\$ 484,00
19	90	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 195/70 R 14, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 91T. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 380.	R\$ 506,91
20	90	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 205/60 R 15, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 91H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 380.	R\$ 538,00
21	90	UN	PNEU PARA VEÍCULO DE PASSEIO, MEDIDA 205/60 R 16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO 92H. TREADWEAR NÃO INFERIOR A 400. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 553,75
22	30	UN	PNEU PARA VEÍCULO UTILITÁRIO, MEDIDA 205/75 R 16 C, RADIAL, COM NO MÍNIMO 8 LONAS E ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 110/108R. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	R\$ 740,00
23	40	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 215/65 R 16, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍNIMO 102H. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 400.	R\$ 580,00
24	30	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25, PRODUZIDA EM COMPOSTO DE ALTA RESISTÊNCIA (BORRACHA BUTÍLICA OU NATURAL). EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA DE ALTA PRESSÃO, COMPATÍVEL COM USO EM MÁQUINAS PESADAS (OTR). PRODUTO NOVO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MEDIDA GRAVADOS NO CORPO DA PEÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A PROTEÇÃO CONTRA LUZ E UMIDADE.	R\$ 440,00
25	40	UN	PNEU PARA VEÍCULO, MEDIDA 215/55 R 18, RADIAL, ÍNDICE DE CARGA E VELOCIDADE MÍNIMO 99H (OU 102H SE REFORÇADO). DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO E ÍNDICE DE TREADWEAR NÃO INFERIOR A 400.	R\$ 594,00
26	30	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18, PRODUZIDA EM COMPOSTO DE BORRACHA BUTÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADA COM VÁLVULA METÁLICA COMPATÍVEL COM USO EM MÁQUINAS PESADAS (OFF-THE-ROAD). PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DE MARCA, PROCEDÊNCIA E MEDIDA.	R\$ 259,00
27	30	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24, PRODUZIDA EM BORRACHA BUTÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA. EQUIPADA	R\$ 329,99



			COM VÁLVULA METÁLICA (PADRÃO OTR), COMPATÍVEL COM USO EM MÁQUINAS PESADAS. PRODUTO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, PROCEDÊNCIA E MEDIDA GRAVADA NO CORPO DA PEÇA.	
28	30	UN	PNEU AGRÍCOLA 11L-15, COM MÍNIMO DE 12 LONAS, TIPO DIAGONAL, DESENHO I-1 (COSTELADO). APLICÁVEL EM IMPLEMENTO AGRÍCOLA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMANUFATURADO OU RECAUCHUTADO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DE MARCA E CAPACIDADE DE CARGA.	R\$ 1.244,28
29	23	UN	PNEU OTR 14.00 R 24, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO L2, USO MISTO. CARÇAÇA COM CINTAS DE AÇO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRIMEIRA LINHA.	R\$ 5.361,00
30	7	UN	PNEU OTR 14.00 R 24, RADIAL, CLASSIFICAÇÃO L2, USO MISTO. CARÇAÇA COM CINTAS DE AÇO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRIMEIRA LINHA. - Cota Referente ao item 29.	R\$ 5.361,00
31	10	UN	PNEU AGRÍCOLA/JARDIM, MEDIDA 15 X 6.00-6, COM MÍNIMO DE 6 LONAS, DESENHO TIPO TURF (GRAMADO). COMPATÍVEL COM EIXO DIANTEIRO DO TRATOR HUSQVARNA LT 1597. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REFORMADO OU RECAUCHUTADO. DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DE CARGA E PRESSÃO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.	R\$ 335,00
32	30	UN	PNEU OTR 19.5L-24, DIAGONAL, NO MÍNIMO 12 LONAS, CLASSIFICAÇÃO L2 (TRAÇÃO), USO MISTO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	R\$ 2.555,00

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município de Horizontina/RS, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de servidores, pacientes, estudantes, bem como à execução de obras e serviços urbanos e rurais.

2.2. A utilização de pneus e câmaras de ar em condições adequadas é fator indispensável à segurança, eficiência operacional e economicidade na gestão da



frota municipal, considerando o desgaste natural decorrente do uso intensivo dos veículos e equipamentos.

2.3. Diante da imprevisibilidade quanto ao momento exato das substituições e da variação da demanda ao longo do exercício, mostra-se mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo aquisições parceladas conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.4. A adoção do Registro de Preços também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, possibilitando a obtenção de melhores condições de mercado e maior competitividade entre fornecedores.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e equipamentos agrícolas do Município de Horizontina/RS.

3.2. A contratação abrange ampla variedade de itens, contemplando pneus de diferentes medidas, índices de carga e velocidade, números de lonas e classificações de uso (rodoviário, agrícola e industrial/OTR). Os itens foram definidos de forma a atender à diversidade da frota municipal, garantindo a adequada reposição de componentes essenciais ao funcionamento contínuo dos serviços públicos.

3.3. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, não remanufaturados, não reformados e não recauchutados, com certificação do INMETRO quando aplicável, e atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, incluindo requisitos de desempenho, resistência e segurança, como índice de carga e velocidade, profundidade de sulco, número de lonas e data de fabricação (DOT) compatível com o período máximo estabelecido no Termo de Referência.

3.4. A solução também contempla a adoção de cotas para determinados itens, visando ampliar a competitividade e atender às disposições legais de incentivo à



participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da eficiência e economicidade do certame.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverá ser assegurada a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009 (logística reversa). A comprovação da destinação correta poderá ser exigida pela fiscalização do contrato.

4.2. Quando aplicável, deverão possuir certificação compulsória do INMETRO e atender às normas técnicas vigentes.

4.3. Deverão apresentar data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

4.4. A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, mediante requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, conforme a necessidade, devendo ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.5. Os produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, observados os seguintes prazos:

I – Pneus: garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação (DOT);

II – Câmaras de ar: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.

4.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização adequada.

4.7. Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, são requisitos de qualificação técnica:

a) Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



que comprove o fornecimento satisfatório de pneus e/ou câmaras de ar compatíveis em características com o objeto desta licitação;

b) Para os pneus destinados a veículos de passeio, utilitários, caminhões e ônibus, deverá ser comprovado atendimento à Portaria INMETRO nº 379, de 14 de setembro de 2021, ou norma que a substitua, devendo os produtos possuir selo de conformidade do INMETRO;

c) Comprovação de que o fabricante ou importador dos pneus ofertados atende às exigências da legislação ambiental vigente relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 416/2009, ou normas que as substituam, admitindo-se a comprovação por meio de declaração do fabricante ou importador, certificado, cadastro em entidade gestora ou outro documento idôneo que comprove o atendimento às referidas exigências.

4.8. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta readequada, o catálogo, ficha técnica ou material informativo do fabricante dos pneus ofertados, contendo a identificação da marca, modelo, medida, índice de carga, índice de velocidade, número de lonas, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, a fim de comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas.

### **Subcontratação**

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. O local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Horizontina, localizado na Rodoviária, ou em outro local a ser designado na Ordem de Fornecimento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sem custos adicionais de frete ou transporte.

5.1.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Compra em atraso, limitada ao máximo de 15 (quinze) dias, conforme art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Caso o atraso ultrapasse 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá:



a) Aplicar multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Cancelar a Ordem de Compra e convocar o fornecedor classificado subsequente;

c) Aplicar as demais sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

5.1.3. As multas aplicadas não excluem a possibilidade de aplicação concomitante das demais sanções previstas na legislação, e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativa ou judicialmente.

5.1.4. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia de defesa prévia no prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) item(ns) obedecendo as condições da Ordem de Compra, conforme previsão do edital.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Horizontina - RS, em endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento.

5.4. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, sendo de 5 (cinco) anos para pneus, contados da data de fabricação (DOT), e de 12 (doze) meses para câmaras de ar, contados da data de entrega.

5.5. A garantia compreende a substituição do produto que apresentar vício ou defeito de fabricação, sem ônus para a Administração, durante o respectivo período de cobertura.

5.6. Os itens substituídos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.7. Uma vez formalmente notificada, a contratada deverá providenciar a substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial da Administração.

5.8. O custo referente ao transporte, retirada e entrega dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.



5.9. Decorrido o prazo para substituição sem atendimento da solicitação, poderá a Administração adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual

5.10. O objeto licitado será recebido:

5.10.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

5.10.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

5.11. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.12. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, podendo a Administração recusá-los no todo ou em parte.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1. Constituem obrigações da fornecedora, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na minuta de contrato/ata:

- a) Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos;
- b) Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos de fabricação;
- c) Assegurar que a data de fabricação (DOT) dos pneus não seja superior a 12 (doze) meses na data da efetiva entrega;
- d) Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para os pneus e de 12 (doze) meses para as câmaras de ar, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de fabricação (DOT) e da entrega, respectivamente;
- e) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou que estiverem em desacordo com as especificações;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos;



g) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assegurar a coleta e a destinação final ambientalmente adequada dos pneus inservíveis substituídos, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e à Resolução CONAMA nº 416/2009 (logística reversa). A comprovação da destinação correta poderá ser exigida pela fiscalização do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Emitir as Ordens de Fornecimento com todas as informações necessárias para a entrega;

b) Receber os produtos, provisória e definitivamente, por meio de servidor ou comissão designada, atestando o cumprimento das especificações;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto;

e) Fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências e adotando as medidas cabíveis.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato será exercida por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados para esse fim, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sugere-se a designação do servidor Arani Lunardi Faleiro e da servidora Andrea de Fátima da Silva Andriguetto, lotados na Secretaria Municipal de Administração, para atuarem como fiscal titular e suplente da Ata de Registro de Preços, respectivamente, sem prejuízo da designação de outros fiscais ou de comissão de fiscalização.

8.3. Ao fiscal compete o acompanhamento do fornecimento dos bens, o ateste das notas fiscais e o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.



## 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega total dos produtos de cada Ordem de Fornecimento, mediante o recebimento definitivo dos bens pelo fiscal do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá ser devidamente atestada pelo fiscal.

9.3. O pagamento será efetuado em até **20** (vinte) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

10.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a ampla competitividade entre os licitantes.

10.3. Poderão participar do certame empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, bem como que comprovem capacidade para o fornecimento dos itens conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. A adjudicação será realizada por item, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

## 11. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.734.677,50 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, apurado com base na Requisição de Compras nº 423/2026 e que será referenciado pela pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.



## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias que suportarão as despesas são:

- **Código Reduzido 524:** Órgão 04 - Sec/mun/da Administração; Unidade 006 - Departamento de Frotas de Veículos e Manutenção; Ação 2545 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS; Subelemento 33390303900000000000.
- **Código Reduzido 778:** Órgão 06 - Sec/mun/infraestrutura e Trânsito; Unidade 006 - Depto de Serviços Rodoviários; Ação 2042 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS (FROTA); Subelemento 33390303900000000000.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e a observância dos critérios de dosimetria estabelecidos no art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas: a) **Advertência:** aplicável exclusivamente para infrações leves, quando não se justificar penalidade mais grave; b) **Multa:** conforme percentuais e condições definidos no Edital e Ata de Registro de Preços, dentro dos limites legais de 0,5% (mínimo) a 20% (máximo) do valor do contrato ou da parcela inadimplida;

c) **Impedimento de licitar e contratar:** impedimento de participação em licitações e contratações diretas no âmbito da Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção; d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** com efeito em todo o território nacional, pelo período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, impedindo participação em licitações e contratações junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.2. Os critérios de dosimetria para aplicação das sanções levarão em consideração: a) A natureza e gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias atenuantes ou agravantes; c) Os danos efetivamente causados à Administração; d) A existência de programa de integridade ou compliance implementado pela CONTRATADA; e) O reincidência da CONTRATADA em infrações similares.

13.3. A **multa** será calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor total do contrato/Ata de Registro de Preços, respeitados os limites legais de



0,5% (mínimo) a 20% (máximo), e poderá ser cumulada com as demais sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação de qualquer sanção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de indenização ou reparação integral do dano causado à Administração, conforme art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021. Caso o valor das multas e indenizações supere o valor devido à CONTRATADA, a diferença será descontada de sua garantia contratual ou cobrada judicialmente.

13.6. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, com garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Horizontina, 09 de abril de 2026.

---

**Cassiano Telles**

Secretário Municipal de Administração

---

**Jones Jehn da Cunha**

Prefeito Municipal

